

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA

... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

**DECRETO N. 23394-A, DE 3 DE JUNHO DE 1954**

Dispõe sobre retotação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados os seguintes cargos da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Educação, atualmente vagos:

Da Diretoria Geral da Secretaria, para o Departamento de Educação, tres (3) cargos, — vagas e claros resultantes da exoneração de D. Julieta Bon Malvicini, D. Evangelina Theodoro Guimarães e José Rodrigues Sant'Ana;

Da Diretoria Geral da Secretaria, para o Departamento do Arquivo do Estado, um (1) cargo, — vaga resultante da promoção do sr. Arnaldo Paula Campos e claro resultante da exoneração do sr. Rubens Nerval Barbosa;

Do Departamento do Ensino Profissional, para o Serviço de Saúde Escolar do Departamento de Educação, um (1) cargo, — vaga e claro resultante da exoneração de d. Valentina Faria Vieira;

Do Departamento de Educação Física, para o Departamento do Arquivo do Estado, um (1) cargo, — vaga e claro resultante da exoneração do sr. Raul dos Santos.

Artigo 2.º — No corrente exercício, os vencimentos dos cargos a que alude este decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação própria consignada no orçamento.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de junho de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 7 de junho de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substituto.

**DECRETO N. 23394-B, DE 3 DE JUNHO DE 1954**

Dá denominação a Grupo Escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — O 2.º Grupo Escolar de Porto Ferreira passa a ter a denominação de "Prof. José Gonso";

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de junho de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 7 de junho de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substituto.

**DECRETO N. 23390-C, DE 2 DE JUNHO DE 1954**

Aprova o Regulamento do Curso de Auxiliar de Enfermagem, da Escola de Enfermagem de São Paulo, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Retificações

No preâmbulo do Decreto supra, onde se lê: "... resolvido pelo Conselho Universitário...";

leia-se:

"... resolvido pelo Conselho Universitário...";

No Regulamento da Escola de Enfermagem — Da organização do Curso, artigo 5.º, item 6.º, onde se lê: "Enfermagem de clínica cirúrgica — homens...";

leia-se:

"Enfermagem de clínica cirúrgica geral — homens...";

No artigo 6.º, onde se lê:

"O curso será dirigido pela Diretora...";

leia-se:

"O curso será dirigido pela Diretora...";

**PALACIO DO GOVERNO**

**RESOLUÇÃO N. 396, DE 7 DE JUNHO DE 1954**

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica extensivo aos servidores do Estado, com exercício na cidade de Santos, o disposto na Resolução n. 158, de 27 de maio de 1946.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de Junho de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de Junho de 1954

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, substituto.

**DECRETO DE 7 DO CORRENTE**

Exonerando, a pedido, o sr. Alvaro de Mendonça Borba, Chefe de Seção, lotado no Tribunal de Justiça do Estado, do cargo de Auxiliar de Gabinete para o qual foi nomeado por ato de 12 de fevereiro de 1951.

**DESPACHO EXARADO PELO GOVERNADOR, EM 3 DO CORRENTE**

No processo GG — 1468-54 — em que a Cia. Docas de Santos pleiteia isenção de imposto de transmissão "inter-vivos" sobre aquisição de imóvel: "Arquive-se nos termos do pronunciamento do Departamento Jurídico a fls. 39-41 do Proc. n. GG-1468-54 e Parecer N. 563-54 do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete."

**DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA**

**ATO DO DIRETOR GERAL, DE 7 DO CORRENTE**

Concedendo, nos termos dos artigos 144 I e 155 letra "a" do Decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941, 10 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de maio último, à sra. Maria Fomni Damasio, estatístico classe "K" lotado neste Departamento.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DO DIRETOR GERAL, DE 3 DO CORRENTE**

Concedendo a D. Orythia de Oliveira Cavalcanti, Chefe de Seção, padrão "S", do QSG., lotada neste Departamento, 93 dias de licença, nos termos do art. 168 do D. L. 12.273, de 28-10-41, a contar de 24 de maio último.

**RELAÇÃO RG. 4654**

dos Funcionários cujos afastamentos tiveram parecer favorável do Conselho Estadual do Serviço Civil do Departamento Estadual de Administração e autorização do Governador

Deverão ser baixados os respectivos atos pelas Secretarias de Estado, nas quais estejam lotados os funcionários. N. do processo — Nome — Cargo e Repartição em que está lotado — Fund. legal — Repartição onde vai ficar à disposição

1198-54-DEA — Cecília Ferreira Ramos — Assistente Social, lotada no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria da Saúde — Art. 41 do Estatuto — Prazo 365 dias — Serviço Social do Estado, da Secretaria da Saúde, 1257-54-DEA — Arinda Vaz Guimarães — Escriturária, lotada no Serviço de Centros de Saúde, da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde — Art. 41 do Estatuto — Prazo — 365 dias — Departamento Estadual da Criança, da Secretaria da Saúde.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**Reitoria**

**ATO DE 5 DO CORRENTE**

Concedendo, nos termos combinados dos artigos 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a partir de 5-5-54, 30 (trinta) dias de licença a D. Anna Berninda Fraenkel Cunha, Escriuturária, extracomunário mensalista, desta Reitoria.

PRESTAÇÕES DE CONTAS, ABONADAS  
Proc. n. 5279-54 — CCU - Dr. Ernesto de Souza Campos — Cr\$ 408.647,50 — despesas com obras da Cidade Universitária.

Proc. n. 7194-54 — FHSP — Snr. Fernando Leo de Carvalho Cesar — Cr\$ 12.000,00 — Verba n. 14/400.

Proc. n. 7389-54 — FM — Snr. Homero Lourenço Alegrí — Cr\$ 20.000,00 — Verba n. 12/364.

Proc. n. 7679-54 — PAU — Snr. Clementino de Souza Filho — Cr\$ 800,00 — Verba n. 38/400.

APOSTILAS DO REITOR, DE 1.º DO CORRENTE

Para declarar que, nos termos do Artigo 1.º, I, da Lei N. 2.201, de 4-8-1953, combinado com o artigo 20 da Lei n. 1309, de 29-11-1951, os salários das funções a que se referem os títulos relacionados, ficam fixados como segue:

Hercy de Souza Valle, Auxiliar Técnico, F.M., título de 17-8-53, D.O. 19-8-1953, referência 27, Cr\$ 4.000,00; Ida Mello, Técnico de Laboratório, F.M., título de 17-8-1953, D.O. 19-8-1953, referência 27, Cr\$ 4.000,00; Zilah Maria Victor Rodrigues, Bibliotecário Auxiliar, F.M., título de 31-7-1953, D.O. 9-8-1953, referência 31, Cr\$ 6.000,00.

**Instituto de Pesquisas Tecnológicas**

**TERMO DE DELEGAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES METROLÓGICAS PELO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DE SÃO PAULO A PREFEITURA DE SÃO CARLOS**

O Superintendente em exercício do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, adiante abreviadamente designado pelas iniciais I.P.T. — órgão metrológico executor, da categoria específica na letra a do Art. 10 do Decreto-lei n. 592, de 4 de agosto de 1938 — no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 do mesmo Decreto-lei.

Considerando que a Prefeitura do Município de São Carlos, adiante designada abreviadamente pela palavra Prefeitura, requereu que lhe seja delegado, nos termos do Art. 18 do Decreto-lei supra citado e dos Arts. 54, 58 e 60 e respectivos parágrafos, do Decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939, o exercício, nos limites do Município de São Carlos, das atribuições mencionadas nesses Artigos; Considerando que a Prefeitura já possui devidamente aferidos, os padrões terciários de massa e de comprimento exigidos pela lei;

Considerando, ainda, que possui a Prefeitura o pessoal apto e o material necessário ao desempenho técnico e administrativo da delegação que solicita;

Considerando, finalmente, que, no pedido, a Prefeitura declara submeter-se à inspeção técnica e demais exigências que a lei prevê como indispensáveis para que a delegação possa ser dada;

Resolve delegar à Prefeitura, considerada como órgão metrológico municipal, o exercício, a partir do dia primeiro de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, em todo o território do Município de São Carlos, das atribuições metrológicas mencionadas no Art. 18 do Decreto-lei n. 592, citado, para cujo desempenho esteja tecnicamente aparelhada, a critério deste Instituto, excluído o exercício em relação a repartições e entidades autárquicas federais ou estaduais, localizadas no Município, assim como em relação às operações necessárias ao desempenho das funções que competem a esses órgãos, excluído, igualmente, o exercício em relação a fabricantes de medidas ou de instrumentos de medir e empresas de serviços públicos, uns e outros sediados no Município, das atribuições que àqueles ou a estas venham a ser delegadas.

Esta delegação implica em:

a) submeter-se a Prefeitura à inspeção técnica do I.P.T., facilitando-lhe todos os meios e informações para o bom desempenho desta inspeção, em particular restituindo-lhe mensalmente, até o dia 20, as 3.ª e 4.ª vias dos certificados de aferição e guias de recolhimento de multa emitidos no mês anterior, vias essas acompanhadas de correspondente relação, organizada de acordo com as instruções do I. P. T.;

b) em cumprir a Prefeitura o acordo referente à distribuição de rendas e ser assinado com o I.P.T., nos termos do Art. 31 do Decreto-lei n. 592 citado, e dos Artigos 84 e 85 e respectivos parágrafos do Regulamento metrológico;

c) em cumprir e fazer cumprir, no que couber e for de sua alçada e dentro das possibilidades de seu aparelhamento, todas as demais disposições da lei metrológica vigente.

São Paulo, 2 de junho de 1954 — João Luiz Meiller — pelo Superintendente.

**ACORDO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DE SÃO PAULO E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

Aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sede do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo, e conforme estabeleceu a letra "a" do Artigo 84 do Regulamento baixado pelo De-